

PROJETO DE LEI Nº. /2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região São Marco e Soberbo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região São Marco e Soberbo do Município de Unaí (MG), entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na sede da Fazenda Palmeiras, zona rural do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 23 de julho de 2007, inscrita no CNPJ nº 09.452.201/0001-02 .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de março de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS(PV)
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação dos Produtores Rurais da Região São Marco e Soberbo do Município de Unaí, entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de julho de 2007, com sede na Fazenda Palmeiras, zona rural, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- promover o bem estar, a proteção e o ajustamento em geral dos indivíduos residentes nesta associação;
- defender e representar os produtores rurais de Unaí (MG), perante os órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito Municipal, Estadual e Federal demais órgãos da administração pública e perante o setor privado;
- proporcionar, através de contratos ou convênios com órgãos públicos ou privado, assistência médica e farmacêutica aos seus associados e dependentes;
- firmar convênios com entidades públicas nacionais ou internacionais mantendo sua autonomia de acordo com as prioridades estabelecidas pela Associação;
- incentivar a participação dos associados na cooperativa com órgãos e entidades conveniadas e com a comunidade em geral;
- contrair empréstimos junto aos agentes financeiros nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento, assim como para formação profissional, respeitando os limites fixados na art.10;
- Promover campanhas, reuniões plenárias e cursos para associados;
- arrecadar as contribuições dos sócios determinados pelo estatuto e demais contribuições autorizadas pela assembléia geral.

Não há dúvida de que o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública municipal será muito importante para o seu melhor funcionamento.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 10 de março de 2009; 65º da Instalação do Município

VEREADOR HERMES MARTINS(PV)
1º Secretário